

## **EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2024**

**Em conformidade com a Lei Complementar 187/21 e Portaria Normativa 15/2017 - MEC.**

A Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida Colégio La Salle Toledo, inscrita no CNPJ 60.916.731/0004-56, ofertará bolsas assistenciais (**parciais de 50% e integrais**), aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas assistenciais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas assistenciais são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos<sup>1</sup> que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

#### **I - DO NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS.**

O número de bolsas assistenciais a serem concedidas para o ano letivo de 2024 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas assistenciais por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2024 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa assistencial é individual, pessoal e intransferível, e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO 3 deste edital.

#### **II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA ASSISTENCIAL.**

A concessão de bolsa assistencial visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2024, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

#### **III - DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, E RESULTADO.**

A inscrição será realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada CANDIDATO e deverá obedecer aos períodos citados no ANEXO 02 desse edital.

- a) A inscrição será feita através do preenchimento do formulário Google, pelo link publicado e liberado no site do Colégio na data conforme ANEXO 02 desse Edital.
- b) Para montagem do Processo, o responsável deverá entregar presencialmente, conforme anexo 2, em envelope fechado e identificado com o nome do candidato contendo: A ficha socioeconômica preenchida sem rasuras, e a documentação necessária relacionadas no anexo 3 desse edital.
- c) Não será realizada conferência de documentos no ato da entrega. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos (Detran-PR) pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão.

---

<sup>1</sup> **Candidato:** entende-se, quando menor de idade, o seu responsável legal-financeiro.

- d) A ficha socioeconômica, a relação da documentação exigida, e modelo de declarações complementares, encontram-se disponíveis no site do Colégio <https://la-salle.edu.br/toledo>.
- e) Serão protocoladas e analisadas as 70 primeiras inscrições, após esse número o formulário será encerrado. Em caso de irmãos, deverá constar individualmente o nome para cada CANDIDATO.
- f) O número de bolsas assistenciais é destinado EXCLUSIVAMENTE a candidatos que comprovem sua situação socioeconômica mediante análise do perfil socioeconômico, conforme o ANEXO 01 deste edital.
- g) O resultado da análise da concessão da bolsa assistencial deverá ser obtido pelo responsável legal do candidato, pessoalmente, ou através do telefone (45) 3252- 1336 no horário comercial, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.
- h) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 2 deste edital.

#### **IV - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS ASSISTENCIAIS**

Os candidatos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei Complementar, art. 19, § 1º inciso I e II e 2º), sendo:

- a) Bolsa assistencial integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.
- b) Bolsa assistencial parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA *PER CAPITA* é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

#### **V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional Assistente Social contratado por esta unidade educacional. A análise será feita a partir das informações contidas na ficha socioeconômica preenchida, e comprovada mediante a documentação exigida no ANEXO 3 deste Edital.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados, para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões, horas extras, décimo terceiro salário ou recebimento de PLR (Participação nos Lucros e Resultados), serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável legal-financeiro do candidato a outro grupo familiar por ordem judicial,

esse valor será descontado. Não serão computados neste cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo e os descritos no art. 12 § 3º Inciso I, II e III da Portaria Normativa 15/2017 do MEC.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do processo.

Estando o candidato dentro dos critérios de renda mensal familiar *per capita* exigidos na Lei Complementar 187/21, será classificado de acordo com os critérios abaixo, considerando o número de vagas disponíveis para cada ano e turno:

- a) Beneficiários pelo CadÚnico: entende-se os beneficiados pelo Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal e que comprovem o recebimento do benefício, e a relação de familiares seja a mesma descrita na ficha socioeconômica;
- b) Menor renda per capita mensal familiar, considerando os candidatos enquadrados no parâmetro de renda da Lei Complementar 187/21;
- c) Proximidade da residência: entende-se o candidato e seu grupo familiar que residem próximos a esta unidade educativa ou bairros adjacentes;
- d) Candidatos que possuem irmãos: desde que os irmãos estudem nesta unidade educativa, considerando atender e incluir o grupo familiar e, neste caso, se dará a preferência aos irmãos que estudam nos anos finais do ciclo educativo.

No caso de desistência do candidato pré-selecionado, será chamado o próximo da lista que tenha se enquadrado nos critérios de renda determinado na Lei Complementar 187/21.

Na falta de documentos comprobatórios de renda exigidos em edital ou quando a documentação de renda estiver incompleta, ou quando o candidato informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, o processo de concessão de bolsa assistencial não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

A documentação do processo de solicitação de concessão de bolsa assistencial não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os candidatos e seus representantes legais autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

## **VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR**

A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo candidato para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação entregue. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também poderá ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa assistencial, com a finalidade de completar as informações prestadas.

## **VII - DA MATRÍCULA**

Educandos que já são ALUNOS na instituição no ano de 2023 deverão seguir o cronograma do período de REMATRÍCULAS para o ano de 2024, conforme orientações e cronograma de rematrículas do Colégio La Salle. Estudantes ADVINDOS de outras instituições de ensino, a data para as matrículas novas, acontece a partir do 01/11/2023, ou se preferir após o resultado do processo de concessão das bolsas. De acordo com a disponibilidade de vaga e turno.

Por ocasião da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de bolsa assistencial, bem

como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 2 deste edital.

O candidato que não formalizar a matrícula dentro do período descrito no ANEXO 2 será considerado desistente do processo de concessão de bolsa assistencial.

### **VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

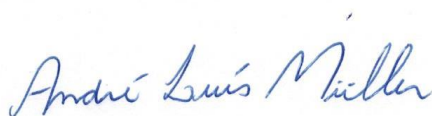
A bolsa assistencial será cancelada quando o candidato incidir em um dos itens abaixo:

- a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos no edital ou adendo publicado;
- b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do edital ou adendo, caso seja contemplado com bolsa social;
- c) For verificado, a qualquer tempo, que o candidato usou de má-fé ou falsidade nas informações descritas ou prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação;
- d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa assistencial;
- e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de concessão de bolsa assistencial parcial (50%). Neste caso, após o terceiro mês de inadimplência, fica impedido de pleitear bolsa social para os próximos processos de bolsa, até quitar seu débito;
- f) Incorrer o candidato quando beneficiado com bolsa assistencial, em reprovação por duas vezes consecutivas;
- g) Descumprir o regimento interno da unidade educativa;
- h) Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;
- i) Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o candidato incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Toledo, 01 de novembro de 2023.



.....  
André Luís Müller

Diretor da Mantida

**ANEXO 01**

**BOLSAS ASSISTENCIAIS**

**QUE SERÃO CONCEDIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2024**

**EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Serão ofertadas 43 bolsas parciais e 10 integrais, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar em conformidade com a Lei Complementar 187/21 e Portaria Normativa 15/2017 – MEC, preenchidas de acordo com as vagas remanescentes por ano e séries, distribuídas nos níveis do Ensino Fundamental anos iniciais/finais e Ensino Médio.

| <b>Nível de Ensino</b>                  |                                        |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Ensino Fundamental Anos iniciais</b> |                                        |
| <b>Colégio La Salle</b>                 | <b>Advindo de outras Instituições</b>  |
| 1º ano                                  | 1º ano                                 |
| 2º ano                                  | 2º ano                                 |
| 3º ano                                  | 3º ano                                 |
| 4º ano                                  | 4º ano                                 |
| 5º ano                                  | 5º ano                                 |
| <b>Ensino Fundamental Anos Finais</b>   |                                        |
| <b>Colégio La Salle</b>                 | <b>Advindo de outras Instituições</b>  |
| 6º ano (vespertino)                     | 6º ano ( vespertino )                  |
| 7º ano ( vespertino)                    | 7º ano ( vespertino)                   |
| 9º ano                                  | 9º ano                                 |
| <b>Ensino Médio</b>                     |                                        |
| <b>Colégio La Salle</b>                 | <b>Advindos de outras Instituições</b> |
| 1ª Série                                | 1ª Série                               |
| 2ª Série                                | 2ª Série                               |
| 3ª Série                                | -                                      |

## ANEXO 2

### CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS PARA O ANO DE 2024 EDUCAÇÃO BÁSICA.

| <b>Etapas do Processo de<br/>Concessão de Bolsa Assistencial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Período</b>                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Divulgação do Edital de concessão de bolsas novas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 01/11/2023 a<br>09/11/2023           |
| A inscrição será através do Google formulário, pelo link <a href="https://forms.gle/s6CyWyogJUSWx2ZV7">https://forms.gle/s6CyWyogJUSWx2ZV7</a> publicado e liberado no site da filial.<br>Serão protocolados os 70 primeiros inscritos.                                                                                                                                                                                                                                                          | 10/ 11/2023<br>6h                    |
| Entrega do processo será de forma <u>presencial</u> , no Colégio La Salle. O envelope devera estar fechado e identificado com nome do candidato.<br><u>Contendo:</u> A ficha socioeconômica preenchida e a documentação comprobatória solicitada no edital.<br>Não será realizado conferência de documentos no ato da entrega, processos com documentos incompletos ou faltantes serão <u>indeferidos</u> .                                                                                      | 17/11/2023<br>7h30min às<br>17h30min |
| Análises do perfil socioeconômico, entrevistas, e visitas domiciliares se necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20/11/2023 a<br>11/12/2023           |
| Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12/12/2023                           |
| Resultados dos pré-selecionados à concessão da bolsa social pelo telefone, no horário comercial (45) 3252-1336.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 13/12/2023                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Assinatura do Termo Aditivo Educacional de forma presencial para os educandos já rematriculados na Instituição para o ano de 2024.</li> <li>➤ Matrícula e assinatura do Termo Educacional para candidatos advindos de outras Instituições de Ensino.</li> <li>➤ O responsável financeiro que não matricular e não assinar o Termo Aditivo no prazo estabelecido, será considerado desistente do processo de Concessão de Bolsa Assistencial.</li> </ul> | 15/12/2023 a<br>20/12/2023           |

### **ANEXO 3**

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL 2024**

Os seguintes documentos são exigidos para fins de comprovação do perfil socioeconômico e posterior classificação:

#### **DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO**

- a. **Declaração de solicitação de bolsa social de estudos:** É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno/responsável legal, que informa por qual motivo pleiteia bolsa social junto à unidade educativa (**ANEXO 4**).
- b. **Ficha Socioeconômica**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável legal/financeiro

#### **B. DOCUMENTO DE RESIDÊNCIA**

- a. Residindo em MORADIA PRÓPRIA: Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal.
- b. Residindo em MORADIA ALUGADA: Contrato de locação e recibo de pagamento do último mês
- c. Residindo em MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO: declaração (ANEXO 5) e recibo de pagamento do último mês
- d. Residindo em MORADIA CEDIDA: declaração (ANEXO 6)

#### **C. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR – SENDO DE CADA MEMBRO PERTENCENTE AO GRUPO FAMILIAR:**

1. Documento de identificação RG e CPF e/ou carteira de motorista; e certidão de nascimento para os menores de 12 anos que não possuem RG.
2. Estudantes:
  - a. Vindos da rede pública para o La Salle: Comprovante Escolar;
  - b. Beneficiários do PROUNI apresentar o Termo de Concessão/Renovação de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento.
  - c. Beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.
3. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para os membros do grupo familiar que declararem, sendo:
  - a. Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
  - b. Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

#### **D. DOCUMENTOS DE RENDA CONFORME VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES**

1. **Carteira de Trabalho** (CTPS) física ou digital obrigatório para os maiores de 18 anos e na condição de aprendizes se tiver registro em CTPS:

- a. CTPS física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.
  - b. CTPS digital: dados pessoais, contratos de trabalho,
  - c. Maiores de 18 anos que não possuem CTPS, fazer declaração de próprio punho com assinatura igual RG, informando o motivo de não ter providenciado o documento.
2. **Assalariado:** os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos
3. **Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
4. **Se desempregado e recebendo seguro-desemprego:** último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5. **Se Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda:** declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 06).
6. **Se trabalhador informal ou eventual** (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não têm carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão de classe, como por exemplo diaristas): apresentar declaração original (ANEXO 8).
7. **Ser profissional liberal/Autônomo** (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 7). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet) e Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
8. **Se Professor eventual:** declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
9. **Ser Funcionário público:** comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
10. **Se Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:
  - (i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);
  - (ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;
  - (iii) Empresa Inativa/sem movimentação apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.
11. **Se Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o pro labore ou relatório-mensal-das-receitas-brutas dos últimos 06 (seis) meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;

12. **Ser Taxistas ou motoristas de aplicativos:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).
13. **Se Trabalhador terceirizado** (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
14. **Trabalhador cooperado** (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
15. **Trabalhador rural ou agricultor:** declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses

#### **E. BENEFICIÁRIOS DO INSS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO (CADÚNICO)**

- a. **Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:** extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio> e acessar campo Certidões e outros documentos).
- b. **Beneficiários e Recebendo CadÚnico** - benefício de transferência de renda do governo (como por exemplo: Bolsa Família, BPC - Benefício de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico)).

#### **F. DOCUMENTO DA SITUAÇÃO CIVIL**

- a. Certidão de Casamento, quando genitores forem casados legalmente.
- b. Averbação da Certidão de Casamento, quando os genitores forem separados legalmente (separação Judicial) ou, caso esteja em andamento, o processo.
- c. Certidão de Óbito, quando um dos genitores e/ou do cônjuge forem viúvos.
- d. No caso de Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável e Separados sem a separação legal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

#### **G. DOCUMENTOS REFERENTE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- a. Pensão Alimentícia:
  - (i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

(ii) nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 10) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.

(iii) nos casos dos responsáveis separados e que não pagam/recebem pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 11).

## **H. OUTROS DOCUMENTOS:**

1. Aluno com deficiência: laudo médico com o CID (atual).
2. Comprovantes de guarda ou tutela:
  - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
  - b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
3. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.
4. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.
5. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 12).
6. Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos que fazem parte da composição familiar.
  - a) certidão de propriedade de veículo, e o certificado de registro e licenciamento de veículos. A certidão pode ser emitida de forma online pelo site; <https://www.deTRAN.pr.gov.br/>. Veículo-documentação-emitir certidão de veículo e proprietário. Ou de forma presencial no departamento de trânsito do município.

Os respectivos conteúdos de qualquer declaração abaixo, conforme documentação exigida neste edital, se forem **transcritos a próprio punho**, para outra folha de sulfite (papel A4 branco) cópia fiel do documento e assinados com a assinatura igual ao do RG, não há necessidade do reconhecimento da assinatura em cartório.

Se preenchido os anexos, é obrigatório o reconhecimento da assinatura.

#### **ANEXO 4**

#### **DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Eu, .....,  
portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente  
à Rua ....., nº .....,  
Apto. ...., Bairro ....., Cidade .....  
....., Estado ....., declaro que pleiteio bolsa assistencial para  
meu/minha filho(a) .....  
para o ano letivo de 2024 pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- ☐ Desemprego
- ☐ Acúmulo de dívidas bancárias
- ☐ Empréstimos não quitados
- ☐ Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- ☐ Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- ☐ Outro(s): .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano letivo de 2024; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos na ficha socioeconômica e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data: ....., ...../...../.....

.....  
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

## ANEXO 5

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (PARA OS CASOS DE IMÓVEL CEDIDO)**

Eu, .....,  
portador (a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., declaro  
para fins de comprovante de residência, sob penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83) que, sou  
domiciliado à Rua .....,  
nº ....., complemento. ...., Bairro ....., Ci-  
dade ....., Estado ....., há .....  
anos, e que este imóvel é cedido, pelo Sr.(a) ..... CPF  
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), e estou  
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação  
junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Declarante

**ANEXO 6**  
**DESEMPREGADO (A) OU DO LAR**  
**(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)**

Eu, .....,  
portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente  
à Rua ....., nº .....,  
Apto. ...., Bairro ....., Cidade .....  
....., Estado ....., declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal,  
que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-ali-  
mentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por  
morte, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não  
assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho ter-  
ceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimentos auferidos nas esferas públi-  
cas (municipal, estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me mantenho finan-  
ceiramente por meio de .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à  
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano letivo 2024, e estou ciente  
que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto  
ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura do Declarante

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu, .....,  
portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente  
à Rua ....., nº .....,  
Apto. ...., Bairro ....., Cidade .....  
....., Estado ....., DECLARO que exerço atividade autônoma  
renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.  
Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$  
..... (.....), exercendo traba-  
lho de .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade  
educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano letivo de 2024, e estou ciente que  
esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao  
MEC e outros órgãos públicos.

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura do Declarante

## ANEXO 8

### **TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL (TRABALHO ESPORÁDICO)**

Eu, .....,  
portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente  
à Rua ....., nº .....,  
Apto. ...., Bairro ....., Cidade .....  
....., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal  
que trabalho informalmente, exercendo atividade de .....  
..... e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de  
R\$ ..... (.....).  
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à  
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano letivo de 2024, e estou  
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação  
junto ao MEC e outros órgãos públicos.  
Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura do Declarante

**ANEXO 9****RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA  
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu, .....,  
portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente  
à Rua ....., nº .....,  
Apto. ...., Bairro ....., Cidade .....  
....., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal  
que [ ☐ ] PAGO / [ ☐ ] RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de ..... (.....  
.....) para o(a) menor  
beneficiado(a) .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à  
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano letivo de 2024 e estou  
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação  
junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....

Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA  
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu, .....,  
portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente  
à Rua ....., nº .....,  
Apto. ...., Bairro ....., Cidade .....  
....., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal  
que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr. ....  
..... genitor do(a) menor .....  
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à  
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano letivo de 2024 e estou  
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação  
junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura do pai / mãe / responsável

## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

#### (RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

Eu, .....,  
portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente  
à Rua ....., nº .....,  
Apto. ...., Bairro ....., Cidade .....  
....., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal  
que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a). .....  
no valor mensal aproximado de R\$ ..... (.....).  
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à  
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano letivo de 2024, e estou  
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação  
junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura do(a) Declarante